

**ORIZON MEIO AMBIENTE S.A.**  
**CNPJ/ME 03.279.285/0001-30**  
**NIRE 3530059253-1**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

**1. Data, Hora e Local.** 17 (dezessete) de novembro de 2022, às 11 horas, na sede da Orizon Meio Ambiente S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida das Nações Unidas, n.º 12.901, 8º andar (Torre Oeste), Sala A, Brooklin Paulista, na cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, CEP 04578-910.

**2. Convocação e Presença.** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do artigo 124, §4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em virtude da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica das assinaturas no "Livro de Presença de Acionistas" e da lista de presença, que constitui o **Anexo I** à presente Ata.

**3. Mesa.** Sr. Ismar Machado Assaly – Presidente; Milton Pilão Júnior – Secretário.

**4. Ordem do dia.** Apreciar e deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** abertura de filial da Companhia no Município de Paulínia/Estado de São Paulo; **(ii)** destituição do Sr. **Dalton Assunção Canelhas Filho** do cargo de membro do Conselho de Administração; **(iii)** eleição do Sr. **Dalton Assunção Canelhas** para o cargo de membro do Conselho de Administração; e **(iv)** reforma e consolidação do Estatuto Social para refletir o item (i) desta ordem do dia e atendimento às exigências formuladas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") no âmbito do pedido de registro de emissor de valores mobiliários na Categoria "B".

**5. Deliberações.** Após o exame e discussão das matérias indicadas na ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram e aprovaram, por unanimidade de votos, sem quaisquer restrições ou ressalvas, o que segue:

**(i)** a abertura de filial a ser estabelecida na Município de Paulínia, Estado de São Paulo, na Avenida Orlando Vedovello, n.º 894, Jardim Harmonia, Lote B, Quadra S/D, CEP 13144-610;

**(ii)** a destituição do Sr. **Dalton Assunção Canelhas Filho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade n.º 43.611.694-7 e inscrito no CPF/ME n.º 324.777.808-08, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, 12.901, 8º andar (Torre Oeste), Brooklin Paulista, CEP 04578-000, do cargo de membro efetivo do Conselho de Administração;

(iii) a eleição do Sr. **Dalton Assunção Canelhas**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n.º 3.700.404, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia CPF/ME n.º 843.071.108-20, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, 12.901, 8º andar (Torre Oeste), Brooklin Paulista, CEP 04578-000, para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração.

O membro eleito exercerá seu mandato até a data de realização da Assembleia Geral Ordinária da Companhia que aprovar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023 e se manterá no cargo até a investidura dos novos administradores eleitos, nos termos do artigo 150, §4º da Lei das Sociedades por Ações.

O Conselheiro ora eleito toma posse na presente data e declara, conforme termo de posse devidamente lavrado no "Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração" e constante no **Anexo III** a esta presente ata, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem condenado sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; e

(iv) a reforma e consolidação do Estatuto Social para (a) alteração do artigo 2º, em decorrência da deliberação (i) acima; e (b) atendimento às exigências formuladas pela CVM no âmbito do pedido de registro de emissor de valores mobiliários na Categoria "B", conforme disposto no **Anexo II** à presente ata.

**6. Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata.** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensão a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada. **Mesa:** Sr. Ismar Machado Assaly – Presidente; e Sr. Milton Pilão Júnior – Secretário. **Acionista Presente:** Orizon Valorização de Resíduos S.A. (representada por: Milton Pilão Júnior e Leonardo Roberto Pereira dos Santos).

***Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.***

São Paulo, 17 de novembro de 2022.

*(Página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Orizon Meio Ambiente S.A., realizada em 17 de novembro de 2022)*

**Mesa:**

DocuSigned by:  
  
6CF28F028A25462...

---

**Ismar Machado Assaly**  
Presidente

DocuSigned by:  
  
4EBAADA9FA5A44B...

---

**Milton Pilão Júnior**  
Secretário

**ORIZON MEIO AMBIENTE S.A.**  
**CNPJ/ME 03.279.285/0001-30**  
**NIRE 3530059253-1**

**ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

**LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS**

Nº DE ORDEM	ACIONISTA	SEDE	CLASSIF. DAS AÇÕES	
			Nº DE AÇÕES	Nº DE VOTOS
01	Orizon Valorização de Resíduos S.A.  Leonardo Roberto Pereira dos Santos  Milton Pilão Júnior	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 8º andar, Sala A, Torre Oeste, Centro Empresarial Nações Unidas, Brooklyn Paulista, São Paulo – SP, CEP 04578-910, inscrita no CNPJ sob nº 11.421.994/0001-36	3.510.466	3.510.466
<b>TOTAL</b>			3.510.466	3.510.466

São Paulo, 17 de novembro de 2022.

**Mesa:**

  
 6CF28F028A25462...

**Ismar Machado Assaly**  
 Presidente

  
 4EBAADA9FA5A44B...

**Milton Pilão Júnior**  
 Secretário

**ORIZON MEIO AMBIENTE S.A.**  
**CNPJ/ME 03.279.285/0001-30**  
**NIRE 3530059253-1**

**ANEXO II À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

**ESTATUTO SOCIAL DA  
ORIZON MEIO AMBIENTE S.A.**

**CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETIVO SOCIAL E DURAÇÃO**

**Artigo 1º** - A **Orizon Meio Ambiente S.A.** (“Companhia”) é uma sociedade anônima que se rege pelo presente estatuto social (“Estatuto Social”) e pelas disposições legais a ela aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

**Artigo 2º** - A Companhia tem sua sede e foro na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 8º andar, Sala A, Torre Oeste, Centro Empresarial Nações Unidas, Brooklin Paulista, CEP 04578-910 e filiais, **(i)** na Estrada da Boa Esperança, nº 650 (parte), Centro, Belford Roxo /RJ, CEP 26110-120; **(ii)** Rua Jaboticabal, n.º 1.167, Vila Bertioga, Subdistrito Alto da Mooca, São Paulo/SP, CEP 03188-001; **(iii)** na Av. Tiradentes, nº 2620, Jardim Indústrias, Itú/SP, CEP 13309320; **(iv)** na Rua Edgar Moreira Soares, s/n.º, lote 1, quadra 2, Parque Industrial, Rio Bonito /RJ, CEP 28800-000; **(v)** na Estrada de Adrianópolis, nº 5213, Santa Rita, Nova Iguaçu /RJ, CEP 26053-550; **(vi)** na Estrada Municipal Adam Blumer, nº 5942, Galpão, Jardim Esmeralda, Magé /RJ, CEP 25900-000; **(vii)** Rua Osvaldo Aranha, nº 73, Casa 02, Centro, Triunfo/RS, CEP 95.840-970; **(viii)** Rua Barão de Itapemirim, nº 209, sala 302, Ed. Alvares Cabral, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-060; **(ix)** Av. Tancredo Neves, n.º 1576, Zona Leste, Bairro Centro, Colíder/ MT, CEP 78.500-000; **(x)** Rodovia BA 533, s/nº, Pólo Industrial de Pojuca, Pojuca /BA, CEP 48120-000; **(xi)** na Rodovia Washington Luis, 6.360 a 6.390, Lote 7, Jardim Gramacho, Duque de Caxias/ RJ, CEP 25.065-007 e **(xii)** Rua Marechal Hermes, n.º 496, Bairro Gutierrez, Belo Horizonte/MG, CEP 30430-030; **(xiii)** Rodovia Empresário João Santos Filho, nº 1.000, Bloco I, bairro de Muribeca, Cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.350-100; **(ix)** Avenida Orlando Vedovello, n.º 894, Jardim Harmonia, Lote B, Quadra S/D, Município de Paulínia/SP, CEP 13144-610.

**Parágrafo Único:** A critério da Assembleia Geral, a Companhia poderá abrir e fechar filiais, agências e escritórios de representação, em qualquer parte do País ou no exterior.

**Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto social:

- i) A prestação de serviços na área de soluções ambientais integradas, relacionadas com a consultoria, licenciamento, coleta de dados, gerenciamento e tratamento de resíduos, para as

indústrias de petróleo - downstream e upstream - química, gerenciamento, tratamento e destinação final de resíduos;

- ii) tratamento de efluentes líquidos;
- iii) a produção de equipamentos em geral;
- iv) o atendimento a emergências ambientais;
- v) testes de estanqueidade em tanques, subterrâneos ou de superfície, de armazenagem de combustíveis e produtos químicos em geral;
- vi) procedimentos de obtenção de amostras para análise quanto à contaminação causada por agentes poluidores;
- vii) a avaliação das condições ambientais e de segurança relacionados com instalações;
- viii) o gerenciamento de problemas ambientais, estabelecendo e executando medidas de controle e remediação;
- ix) o licenciamento de instalações e empresas junto a órgãos ambientais;
- x) serviços de manutenção em instalações e equipamentos controladores de emissão de poluentes;
- xi) diagnóstico, planejamento e implantação de políticas e procedimentos relacionados à segurança do trabalho e higiene industrial que envolvam aspectos ambientais;
- xii) consultoria em geral;
- xiii) coleta, tratamento e descarte de resíduos poluidores;
- xiv) o desenvolvimento de projetos, a implantação, operação e gerenciamento de sistema de captação, adução, distribuição, tratamento e reutilização de águas e esgotos e atividades correlatas;
- xv) a prestação de serviços de construção, de perfuração e de localização de poços artesianos;
- xvi) serviços de manutenção de poços artesianos e de sistema de bombeamento, execução de fundações e sondagens de solo;
- xvii) execução, planejamento, consultoria e assessoria técnica em projetos de geologia, mineração e saneamento ambiental;
- xviii) a elaboração de estudos de viabilidade técnico-econômica relacionados com as atividades da Companhia;
- xix) a legalização de projetos em geral, assessoria econômica e financeira para empresas e sociedades;
- xx) a comercialização, operação e locação de materiais de construção e materiais inerentes a sua atividade;
- xxi) o fornecimento de água como concessionária ou permissionária de serviço público;
- xxii) a locação e o arrendamento de equipamentos e de sistema de abastecimento e de tratamento de água e efluentes a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado;

- xxiii) a realização de pesquisa, exploração, lavra e beneficiamento mineral e o comércio, exportação e importação de produtos e derivados minerais;
- xxiv) a participação no capital de outras sociedades como sócia, sócia-quotista ou acionista;
- xxv) prestação de serviços de tratamento e disposição de resíduos industriais, compreendendo:
  - (a) serviços de tratamento ambiental de resíduos industriais sólidos e líquidos;
  - (b) serviços de disposição final de resíduos: Classe I (perigosos), Classe II (não inertes) e Classe III (inertes);
  - (c) serviços de disposição final de resíduos contaminados com PCB's (ascarel);
  - (d) elaboração de Plano de Trabalho e de Transporte, licenciamento, manuseio e preparação para destruição térmica de resíduos industriais, por incineração;
  - (e) operações de transportes de resíduos industriais e substâncias perigosas;
  - (f) operações de atendimentos a acidentes e emergências ambientais;
  - (g) consultoria e assessoria ambiental;
  - (h) estudos e projetos de unidades e equipamentos de proteção e controle ambiental;
  - (i) elaboração e composição de insumos alternativos para uso industrial, agropecuário e outros a partir de resíduos e subprodutos;
  - (j) comercialização de resíduos e subprodutos como insumos alternativos em processos industriais, agropecuários, etc.
- xxvi) a industrialização em estabelecimento de terceiros, comércio, importação e exportação de produto eletromecânicos - equipamentos e sistemas para tratamento de água e efluentes líquidos e gasosos, resíduos sólidos e equipamentos para manuseio de granéis;
- xxvii) a prestação de serviço de engenharia civil, mecânica, química e elétrica;
- xxviii) montagem e assistência técnica de equipamentos e sistema eletromecânicos, instrumentação e processamento químico;
- xxix) execução por administração, empreitada ou subempreitada, de construção civil, obras hidráulicas, elétricas e de saneamento;
- xxx) operação, manutenção, administração de projetos, obras e serviços de captação, adução, tratamento e distribuição de água potável e industrial; projetos, obras e serviços de coleta e tratamento de efluentes líquidos municipais e industriais;
- xxxi) serviço de Limpeza e Higienização de Reservatórios de Água Potável;
- xxxii) incineração de resíduos sólidos, líquidos e pastosos no incinerador;
- xxxiii) tratamento de efluentes e de análises laboratoriais relativas ao meio ambiente;
- xxxiv) venda, transporte e reciclagem de resíduos segregando os resíduos, separando metais, papelão, vidro e outros buscando a destinação mais nobre possível para cada tipologia;
- xxxv) limpeza e descontaminação de instalações e de equipamentos industriais;
- xxxvi) valorização energética de resíduos, por meio de queima em caldeiras de biomassa, com geração de vapor, queima em incinerador acoplados a geradores de eletricidade,

coprocessamento, produção a partir de resíduos de gases de combustíveis, de líquidos aquosos, os quais poderão servir de irrigação adubada, pirólise de resíduos e geração de energias alternativas;

xxxvii) Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico, peças e acessórios, de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios, e fabricação de ferramentas;

xxxviii) Instalação de máquinas e equipamentos industriais;

xxxix) Serviços de engenharia florestal compreendendo o planejamento e a execução de supressão vegetal para limpeza de bacia de inundação e manutenção da qualidade ambiental da água, pela colheita, manejo, transporte e o armazenamento dos produtos florestais, enleiramento de limpeza dos resíduos vegetais, condução do manejo da fauna e a recuperação das “APPs - Áreas de Preservação Permanente” com técnicas de uso e aplicação de material advindo do banco de germoplasma contido em resíduos florestais e serapilheira.

**Artigo 4º** - A Companhia terá prazo de duração indeterminado.

## **CAPÍTULO II DO CAPITAL E AÇÕES**

**Artigo 5º** - O capital social é de R\$ 806.843.060,00 (oitocentos e seis milhões, oitocentos e quarenta e três mil e sessenta reais), representados por 3.510.466 (três milhões, quinhentas e dez mil, quatrocentas e sessenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas emitidas, subscritas e totalmente integralizadas.

**Parágrafo Primeiro:** Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

**Parágrafo Segundo:** A propriedade das ações comprovar-se-á pelo registro do nome do Acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas. Qualquer transferência das ações será feita mediante termo lavrado no Livro de Registro de Transferência das Ações Nominativas.

**Parágrafo Terceiro:** A venda, cessão, oneração, alienação, caução, doação ou qualquer outra forma de transferência, direta ou indireta, de ações ou direitos de preferência à subscrição de ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações, vinculam-se e estão sujeitas aos termos e condições previstos na legislação aplicável e no presente Estatuto Social.

**Artigo 6º** - O capital social da Companhia poderá ser aumentado por deliberação e a critério do Conselho de Administração, na forma do artigo 168 da Lei das Sociedades por Ações, no montante total de até R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), mediante a emissão de novas ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, independentemente de deliberação da Assembleia Geral e de reforma estatutária.

**Parágrafo Primeiro:** O Conselho de Administração fixará as condições da emissão, inclusive o preço de emissão e a forma e o prazo de integralização. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a competência para o aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado, e observados os demais requisitos impostos pela Lei das Sociedades por Ações.

**Artigo 7º** - Por deliberação da Assembleia Geral, poderá ser determinada a emissão de novas ações e a criação de novas classes de ações, com ou sem direito a voto, e/ou vantagens, e/ou preferências no recebimento de dividendos, e/ou outras distribuições que vierem a ser propostas pela Companhia.

**Parágrafo Único:** A Companhia poderá emitir ações preferenciais a critério da Assembleia Geral.

**Artigo 8º** - A Companhia poderá adquirir suas próprias ações, ou de quaisquer valores mobiliários conversíveis em ações, para permanência em tesouraria ou para posterior alienação ou cancelamento, de acordo com as regras e limites fixados na Lei das Sociedades por Ações e demais normas aplicáveis, mediante deliberação do Conselho de Administração

**Artigo 9º** - A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias, não existindo qualquer título de tal natureza em circulação.

**Artigo 10º** - A aquisição, por qualquer título, de ações de emissão da Companhia, importará (i) na transferência de todos os direitos e obrigações a elas inerentes, desde que não prescritos, e (ii) na observância pelo adquirente ao Estatuto Social.

### **CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 11** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia exigirem.

**Parágrafo Primeiro:** A Assembleia Geral será convocada por qualquer membro do Conselho de Administração, ou, nos casos previstos em lei, pelo Conselho Fiscal, se instalado, ou por acionistas, em qualquer caso conforme procedimentos descritos na legislação aplicável, devendo tal requerimento ser acompanhado de pauta que contenha a descrição das matérias que serão discutidas e decididas na respectiva Assembleia Geral, bem como indicar toda a documentação pertinente que possa ser exigida para tais discussões.

**Parágrafo Segundo:** Ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações, as reuniões das Assembleias Gerais serão convocadas, na forma da lei, com antecedência de, pelo menos, 21 (vinte e um) dias corridos em primeira convocação e de, pelo menos, 8 (oito) dias corridos na segunda convocação.

**Parágrafo Terceiro:** Ressalvados os casos previstos na legislação aplicável, a Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo,  $\frac{1}{4}$  (um quarto) das ações emitidas com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, nos termos do artigo 125 da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo Quarto:** A Assembleia Geral que tiver por objeto a reforma do Estatuto Social se instalará, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo,  $\frac{2}{3}$  (dois terços) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto, mas poderá instalar-se, em segunda convocação, com qualquer número de presentes.

**Artigo 12 -** A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por acionista escolhido pela maioria de votos dos presentes, que convidará um ou mais dos Conselheiros presentes para compor a mesa e secretariar os trabalhos.

**Artigo 13 –** Compete exclusivamente à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas na Lei das Sociedades por Ações ou neste Estatuto Social:

- (i) alterar e/ou reformar o Estatuto Social, inclusive procedendo ao aumento e/ou redução de capital social;
- (ii) aprovar o resgate, amortização, conversão ou recompra de ações ou de quaisquer valores mobiliários conversíveis em ações, ou mudanças nas condições aplicáveis a resgate, amortização, conversão ou recompra de ações ou valores mobiliários conversíveis em ações, sem prejuízo das competências do Conselho de Administração elencadas no Artigo 19 abaixo;

- (iii) eleger e/ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado;
- (iv) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- (v) deliberar sobre a instalação, manutenção e desinstalação de Conselho Fiscal da Companhia;
- (vi) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício;
- (vii) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- (viii) deliberar sobre a dissolução, liquidação, processo de reorganização judicial ou extrajudicial, atos voluntários de reorganização financeira, falência, liquidação ou extinção da Companhia, sobre a eleição e destituição de liquidantes, bem como sobre o Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação, e o julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação;
- (ix) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar as suas contas;
- (x) fixar o limite global anual da remuneração dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e, se instalado, do Conselho Fiscal, observado que, caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição individual da remuneração do próprio Conselho de Administração, da Diretoria e, se instalado, do Conselho Fiscal;
- (xi) autorizar a emissão privada de debêntures conversíveis em ações e outros títulos conversíveis em ações para colocação privada;
- (xii) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social; e
- (xiii) deliberar sobre a celebração de transações com partes relacionadas, a alienação ou a contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da Companhia constantes do último balanço aprovado.

**Artigo 14** - Comprova-se a condição de Acionista e sua habilitação para tornar as deliberações em Assembleia Geral, a pessoa natural que comparecer munida de documento de identidade e que seja representante legal de ente titular de ações emitidas pela Companhia (tal como registrado no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia), permitida a representação por procuradores devidamente constituídos pelos titulares das ações, sendo que estes deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato, na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião.

**Artigo 15** - Na ausência de previsão estatutária específica, os prazos e condições de convocação da Assembleia Geral, de seu funcionamento e deliberações serão aqueles fixados em lei.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

**Artigo 16** - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, na forma da legislação aplicável e deste Estatuto Social.

**Parágrafo Primeiro:** Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser cumulados pela mesma pessoa.

**Parágrafo Segundo:** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse nos livros de Atas das Reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente.

**Parágrafo Terceiro:** A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada anualmente pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a respectiva distribuição individual.

#### **Do Conselho de Administração**

**Artigo 17** – O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros, eleitos em Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro:** O mandato dos membros do Conselho de Administração será unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Os membros do Conselho de Administração poderão ser destituídos de seu mandato, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo:** A Assembleia Geral que elege os membros do Conselho de Administração designará, dentre eles, qual exercerá a função de Presidente do Conselho de Administração.

**Parágrafo Terceiro:** Em caso de renúncia, vacância por mais de 30 (trinta) dias, ou impedimento permanente de qualquer membro do Conselho de Administração, uma Assembleia Geral será convocada para elege um substituto para completar o mandato de tal conselheiro renunciante. Caso a vacância ou impedimento sejam temporários, neste último caso, desde que tal impedimento não decorra de eventual conflito de interesses, o conselheiro deverá notificar o

Conselho de Administração da Companhia nesse sentido, indicando outro membro do Conselho de Administração para votar em seu nome nas reuniões do Conselho de Administração durante sua ausência.

**Artigo 18** – O Conselho de Administração se reunirá, ao menos, uma vez por trimestre, sempre de acordo com calendário anual a ser aprovado pelo Conselho de Administração, independentemente de qualquer convocação, ou, extraordinariamente, sempre e à medida que os negócios sociais assim exigirem.

**Parágrafo Primeiro:** As reuniões extraordinárias do Conselho de Administração serão convocadas por seu Presidente, por seu substituto ou qualquer membro do Conselho de Administração, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados e apresentação dos documentos pertinentes.

**Parágrafo Segundo:** Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação e os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração deverão expressar seus votos por meio de carta ou correio eletrônico que identifique de forma inequívoca o remetente e o voto.

**Parágrafo Terceiro:** Os conselheiros deverão abster-se de intervir e votar nas deliberações relacionadas a assuntos sobre os quais tenham ou representem interesse conflitante com a Companhia, devendo respeitar as regras relativas a conflito de interesse estabelecidas na Lei das Sociedades por Ações.

**Artigo 19** – Compete ao Conselho de Administração da Companhia:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (ii) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser este Estatuto Social;
- (iii) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e de suas controladas e coligadas, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos, seja de controladas, coligadas ou investidas;
- (iv) deliberar, ressalvadas as hipóteses de competência da Assembleia Geral, sobre qualquer aumento do capital social da Companhia mediante emissão privada de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado;

- (v) deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, *comercial papers*, notas promissórias, *bonds, notes* e de quaisquer outros títulos não conversíveis em ou permutáveis por ações, de uso comum no mercado, para distribuição privada;
- (vi) convocar Assembleias Gerais quando julgar conveniente ou nas hipóteses exigidas pela Lei das Sociedades por Ações;
- (vii) manifestar-se sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia, bem como deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- (viii) submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
- (ix) aprovar, *ad referendum* da Assembleia Geral, o pagamento de dividendos intermediários ou intercalares, conforme o Artigo 27 abaixo;
- (x) avaliar o desempenho do Diretor Presidente e apreciar as avaliações de desempenho dos demais membros da Diretoria; e
- (xi) escolher e destituir auditores independentes, que deverão ser registrados na CVM, para auditoria trimestral de suas demonstrações contábeis, bem como determinar à Diretoria a escolha dos auditores das sociedades controladas, coligadas e investidas, observando-se, nessa escolha, o disposto na regulamentação aplicável. O Conselho de Administração coordenará as interações da Companhia com empresa de auditoria externa.

### **Da Diretoria**

**Artigo 20** - A Diretoria será composta por, no mínimo, 02 (dois) membros e, no máximo, 07 (sete) membros, sendo autorizada a cumulação de mais de um cargo por qualquer Diretor, designados da seguinte forma: (i) Diretor Presidente, (ii) Diretor Financeiro; (iii) Diretor de Relações com Investidores; (iv) Diretor Operacional; e (v) os demais Diretores sem designação específica, todos eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

**Parágrafo Primeiro:** Os Diretores permanecerão no exercício de suas funções, pelo período em que tenham sido eleitos e até a posse de seus substitutos, facultando a vacância, desde que o número de Diretores não fique abaixo de mínimo estipulado no *caput* deste Artigo 20.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese da vacância ou ausência temporária de qualquer Diretor, deverá ser realizada reunião do Conselho de Administração, em até 30 (trinta) dias contados da data da vacância, para eleição do novo Diretor da Companhia. Caso, em até 30 (trinta) dias contados da data de declaração de vacância de tal Diretor, o Conselho de Administração não tenha deliberado

sobre a sua substituição, as funções de tal Diretor serão exercidas temporariamente pelo Diretor Presidente.

**Artigo 21** - Compete à Diretoria, como órgão da administração executiva e de representação da Companhia, sempre observados os limites previstos neste Estatuto Social:

- (i) zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social;
- (ii) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas assembleias gerais e nas suas próprias reuniões;
- (iii) administrar, gerir e superintender os negócios sociais;
- (iv) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; e
- (v) distribuir, entre seus membros, as funções da administração da Companhia.

**Parágrafo Primeiro:** Compete ao Diretor Presidente, além das demais atribuições previstas neste Estatuto Social:

- (i) coordenar a direção geral dos negócios da Companhia, fixar as diretrizes gerais, assim como supervisionar as operações da Companhia;
- (ii) zelar pelo cumprimento, por todos os membros da Diretoria, das diretrizes estabelecidas pela Assembleia Geral e Conselho de Administração;
- (iii) coordenar as atividades dos demais Diretores, observadas as atribuições específicas previstas neste Estatuto Social; e
- (iv) definir a repartição das competências aos demais Diretores em relação às áreas não especificamente mencionadas neste Estatuto Social *ad referendum* do Conselho de Administração.

**Parágrafo Segundo:** Compete ao Diretor Financeiro, dentre outras atribuições que lhe venham ser estabelecidas pelo Conselho de Administração:

- (i) planejar, coordenar, organizar, dirigir e supervisionar as atividades relativas às áreas financeira, contábil, fiscal e de planejamento e controle da Companhia;
- (ii) coordenar o controle e movimentação financeira da Companhia, zelando por sua saúde econômica e financeira; e
- (iii) gerenciar o orçamento, controlar despesas, implantar controles e reportar o desempenho financeiro da Companhia.

**Parágrafo Terceiro:** Compete ao Diretor de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham ser estabelecidas pelo Conselho de Administração:

- (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar o trabalho de relações com investidores, bem como representar a Companhia perante acionistas, investidores, analistas de mercado, a

CVM, a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), o Banco Central do Brasil e os demais órgãos de controle e demais instituições relacionadas às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, no Brasil e no exterior;

- (ii) prestar informações ao público investidor, à CVM, à B3, às demais bolsas de valores em que a Companhia venha a ter seus valores mobiliários negociados, a agências de *rating*, quando aplicável, e aos demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior; e
- (iii) manter atualizados os registros da Companhia perante a CVM.

**Parágrafo Quarto:** Compete ao Diretor Operacional:

- (i) manter a segurança operacional dos ativos e colaboradores da Companhia;
- (ii) zelar pelas melhores práticas no desenvolvimento das atividades da Companhia;
- (iii) supervisionar as atividades das unidades operacionais;
- (iv) contratar soluções tecnológicas para as operações da Companhia; e
- (v) supervisionar as atividades de manutenção dos ativos da Companhia.

**Parágrafo Quinto:** Compete ao Diretores sem designação específica, além das demais atribuições previstas neste Estatuto Social, coordenar e supervisionar áreas específicas, de acordo com as funções a ele atribuída pelo Conselho de Administração no ato de sua eleição.

**Parágrafo Sexto:** A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros, por 2 (dois) Diretores, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente ou o Diretor Financeiro; (b) por um Diretor, em conjunto com 1 (um) procurador devidamente constituído e com poderes específicos; ou, (c) perante órgãos públicos e somente nos casos em que não houver assunção de obrigações pela Companhia, por 1 (um) Diretor ou por 1 (um) procurador devidamente constituído e com poderes específicos, isoladamente.

**Parágrafo Sétimo:** As procurações serão outorgadas pela Companhia mediante a assinatura de 2 (dois) Diretores, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente ou o Diretor Financeiro. As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano.

**Parágrafo Oitavo:** São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por administradores, procuradores ou empregados da Companhia, que sejam estranhos ao objeto social, ou aos negócios da Companhia, tais como avais, endossos e outras garantias em

favor de terceiros, assim como atos assinados por representantes legais da Companhia em desacordo com o previsto neste Estatuto Social.

## **CAPÍTULO V**

### **DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 22** - A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal composto por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, e que funcionará nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido dos Acionistas, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, sendo que seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária subsequente à sua instalação. A Companhia não terá um Conselho Fiscal permanente, devendo esse ser instalado quando solicitado por qualquer dos Acionistas.

**Parágrafo Primeiro:** Se e quando o Conselho Fiscal for instalado, seus membros terão mandato de 1 (um) ano (permitida a reeleição).

**Parágrafo Segundo:** Os membros do Conselho Fiscal receberão os honorários fixados pela Assembleia Geral que os eleger.

**Parágrafo Terceiro:** Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal exercerá as atribuições e os poderes conferidos pela Lei das Sociedades por Ações e estabelecerá, por deliberação majoritária, o seu respectivo regimento.

## **CAPÍTULO VI**

### **DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS**

**Artigo 23** - O exercício social terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo Primeiro:** Ao final de cada exercício social, serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras da Companhia, conforme previstas na Lei das Sociedades por Ações, incluindo as notas explicativas e o relatório da administração, sendo permitido à Diretoria da Companhia, a seu critério, apurar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras com relação a períodos inferiores a 01 (um) ano.

**Parágrafo Segundo:** Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à Assembleia Geral proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto Social e na Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo Terceiro:** As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na CVM, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

**Artigo 24** - Com relação ao lucro líquido que tiver sido apurado nessas demonstrações financeiras, serão observadas as seguintes disposições:

(i) dedução dos prejuízos acumulados e provisão para o imposto de renda, conforme disposições da Lei das Sociedades por Ações;

(ii) após as deduções previstas acima, 5% (cinco por cento) será destinado à constituição da reserva legal prevista na Lei das Sociedades por Ações, a qual não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia;

(iii) do lucro remanescente, será pago, a título de dividendo mínimo obrigatório, o valor equivalente a 5% (cinco por cento), sendo facultado, por proposta da Diretoria, o não pagamento deste dividendo nos exercícios em que a situação de caixa da Companhia não for compatível com tal distribuição ou for requerida a manutenção de tais recursos para reinvestimento nos negócios da Companhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações;

(iv) do lucro remanescente após as deduções e destinações em (i), (ii) e (iii) acima, a parcela restante do lucro será aplicada, salvo deliberação diversa pela Assembleia Geral, na constituição da Reserva Estatutária intitulada “Reserva de Aplicação e Desenvolvimento de Novos Negócios e Investimentos”, cuja finalidade é o fortalecimento do capital de giro da sociedade e o reinvestimento de recursos gerados internamente, objetivando a expansão dos negócios sociais da Companhia, constituída pela parcela de até 100% (cem por cento) do saldo do lucro da Companhia, até o limite de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia”; e

(v) do saldo ainda remanescente, será dada a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral.

**Artigo 25** – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos inferiores, podendo com base neles declarar, por deliberação do Conselho de Administração, *ad*

*referendum* da Assembleia Geral, dividendos intermediários e intercalares e, ainda, o crédito de juros sobre capital próprio. Os dividendos intermediários e intercalares, bem como os juros sobre capital próprio previstos neste Artigo poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

**Artigo 26** – As demonstrações financeiras consolidadas e não consolidadas anuais da Companhia serão elaboradas pela Companhia em conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos na jurisdição da Companhia. As demonstrações financeiras não consolidadas serão elaboradas trimestralmente (com exceção do último trimestre de cada exercício social) pela Companhia.

## **CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO**

**Artigo 27** - A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em Lei ou por sua própria determinação, em Assembleia Geral, que compareçam e deliberem os Acionistas neste sentido, observado o quórum previsto neste Estatuto Social.

**Parágrafo Único:** A Assembleia Geral que deliberar pela dissolução, liquidação e extinção da Companhia estabelecerá o modo de liquidação, elegendo o liquidante da Companhia.

## **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 28** - Qualquer dúvida na interpretação deste Estatuto Social deverá ser decidida pela Assembleia Geral. Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e demais disposições legais aplicáveis.

**Estatuto social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de novembro de 2022.**

**ORIZON MEIO AMBIENTE S.A.**  
**CNPJ/ME 03.279.285/0001-30**  
**NIRE 3530059253-1**

**ANEXO III À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

**TERMO DE POSSE**

## TERMO DE POSSE

Em 17 (dezesete) de novembro de 2022, compareceu na sede da **ORIZON MEIO AMBIENTE S.A.** ("Companhia"), o Sr. **Dalton Assunção Canelhas**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n.º 3.700.404, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF/ME") n.º 843.071.108-20, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, 12.901, 8º andar (Torre Oeste), Brooklin Paulista, CEP 04578-000, eleito para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração pelos acionistas da Companhia, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de novembro de 2022, com mandato unificado de 2 (dois) anos, que vigorará até a data de realização da Assembleia Geral Ordinária da Companhia que aprovar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, para tomar posse de seu cargo e lavrar o presente termo que a seguir assina.

Em conformidade com o Anexo K da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, o Sr. Dalton Assunção Canelhas, declara expressamente, sob as penas da lei, que:

- (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto no §1º do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações");
- (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações;
- (iii) segundo seu melhor conhecimento, atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e
- (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia nem tem ou representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do §2º do artigo 149, da Lei das Sociedades por Ações, o endereço de domicílio acima mencionado será o local onde o Sr. Dalton Assunção Canelhas receberá citações e intimações de processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

São Paulo, 17 de novembro de 2022.

DocuSigned by:  
  
1535AF7D7891400

---

**Dalton Assunção Canelhas**

## TERMO DE POSSE

Em 17 (dezesete) de novembro de 2022, compareceu na sede da **ORIZON MEIO AMBIENTE S.A.** ("Companhia"), o Sr. **Dalton Assunção Canelhas**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n.º 3.700.404, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF/ME") n.º 843.071.108-20, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, 12.901, 8º andar (Torre Oeste), Brooklin Paulista, CEP 04578-000, eleito para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração pelos acionistas da Companhia, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de novembro de 2022, com mandato unificado de 2 (dois) anos, que vigorará até a data de realização da Assembleia Geral Ordinária da Companhia que aprovar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, para tomar posse de seu cargo e lavrar o presente termo que a seguir assina.

Em conformidade com o Anexo K da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, o Sr. Dalton Assunção Canelhas, declara expressamente, sob as penas da lei, que:

- (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto no §1º do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações");
- (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações;
- (iii) segundo seu melhor conhecimento, atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e
- (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia nem tem ou representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do §2º do artigo 149, da Lei das Sociedades por Ações, o endereço de domicílio acima mencionado será o local onde o Sr. Dalton Assunção Canelhas receberá citações e intimações de processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

São Paulo, 17 de novembro de 2022.

DocuSigned by:  
*Dalton Assuncao Canelhas*  
1535AF7D7891400...

---

**Dalton Assunção Canelhas**

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 500764CBB911429688E15A235B1D8BB0  
 Assunto: 5. Orizon Meio Ambiente - AGE 2º filing (18nov2022) (v. assinatura) (l...  
 Envelope fonte:  
 Documentar páginas: 23  
 Certificar páginas: 5  
 Assinatura guiada: Ativado  
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado  
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído  
 Remetente do envelope:  
 Leticia Mendonça  
 Rua Joaquim Palhares  
 RJ, RJ 20260-080  
 Leticia.Mendonca@orizonvr.com.br  
 Endereço IP: 179.191.117.90

**Rastreamento de registros**

Status: Original  
 18/11/2022 18:46:21

Portador: Leticia Mendonça  
 Leticia.Mendonca@orizonvr.com.br

Local: DocuSign

**Eventos do signatário**

Dalton Assumcao Canelhas  
 canelhas@canelhas.com  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
 (Nenhuma)

**Assinatura**

DocuSigned by:  
  
 1535AF7D7691400...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 179.113.190.184  
 Assinado com o uso do celular

**Registro de hora e data**

Enviado: 18/11/2022 19:10:41  
 Reenviado: 18/11/2022 19:15:13  
 Visualizado: 18/11/2022 19:16:18  
 Assinado: 18/11/2022 19:18:40

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 06/07/2022 10:32:56  
 ID: d1fd7d92-d823-4f26-b2f6-25e44aa234f9

Dalton Assumção Canelhas  
 canelhas@canelhas.com  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
 (Nenhuma)

DocuSigned by:  
  
 1535AF7D7691400...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo  
 Usando endereço IP: 179.113.190.184  
 Assinado com o uso do celular

Enviado: 18/11/2022 19:22:39  
 Reenviado: 18/11/2022 19:22:47  
 Visualizado: 18/11/2022 19:23:10  
 Assinado: 18/11/2022 19:25:03

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 06/07/2022 10:32:56  
 ID: d1fd7d92-d823-4f26-b2f6-25e44aa234f9

ISMAR MACHADO ASSALY  
 Ismar.Assaly@orizonvr.com.br  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
 (Nenhuma)

DocuSigned by:  
  
 6CF28F028A25462...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo  
 Usando endereço IP: 177.140.251.202  
 Assinado com o uso do celular

Enviado: 18/11/2022 19:10:41  
 Reenviado: 18/11/2022 19:15:14  
 Reenviado: 18/11/2022 19:22:47  
 Visualizado: 18/11/2022 19:36:56  
 Assinado: 18/11/2022 19:38:57

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 16/12/2021 09:10:48  
 ID: d993070e-2472-4d5d-9feb-c6b78ffbbc4d

Leonardo Roberto Pereira dos Santos  
 leonardosantos@orizonvr.com.br  
 Diretor Financeiro  
 Orizon Meio Ambiente S.A  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
 (Nenhuma)

DocuSigned by:  
  
 AF4FDF6383FB452...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura  
 carregada  
 Usando endereço IP: 179.191.117.90  
 Assinado com o uso do celular

Enviado: 18/11/2022 18:48:55  
 Reenviado: 18/11/2022 19:10:40  
 Reenviado: 18/11/2022 19:15:14  
 Visualizado: 18/11/2022 19:18:58  
 Assinado: 18/11/2022 19:19:46

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Milton Pilão Junior milton.pilao@orizonvr.com.br CEO Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by:  4EBAADA9FA5A44B... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 190.11.214.208 Assinado com o uso do celular	Enviado: 18/11/2022 18:48:54 Reenviado: 18/11/2022 19:10:40 Reenviado: 18/11/2022 19:15:15 Reenviado: 18/11/2022 19:22:48 Visualizado: 18/11/2022 19:53:03 Assinado: 18/11/2022 19:53:16
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Aceito: 22/04/2021 14:58:21 ID: 92c34cea-ac3d-4176-9eb6-4ef8cf03f626		

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	18/11/2022 18:48:55
Entrega certificada	Segurança verificada	18/11/2022 19:53:03
Assinatura concluída	Segurança verificada	18/11/2022 19:53:16
Concluído	Segurança verificada	18/11/2022 19:53:16
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico</b>		

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, Orizon Valorização de Resíduos (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

### **How to contact Orizon Valorização de Resíduos:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

#### **To advise Orizon Valorização de Resíduos of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [orizon@orizon.com.br](mailto:orizon@orizon.com.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

#### **To request paper copies from Orizon Valorização de Resíduos**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [orizon@orizon.com.br](mailto:orizon@orizon.com.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

#### **To withdraw your consent with Orizon Valorização de Resíduos**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Orizon Valorização de Resíduos as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Orizon Valorização de Resíduos during the course of your relationship with Orizon Valorização de Resíduos.